



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Aos 28 dias do mês de abril de 2021, nas dependências da Administração Municipal de Sertão/RS, sito à Av. Getúlio Vargas, 563, nº 90, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **9/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em **28/04/2021**, publicada no site do Município (www.sertao.rs.gov.br), resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa vencedora do certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no item "1 do objeto" do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº **9/2021**, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, Caput, dos Decretos Municipais nº 13/2019 e 50/2020, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item/Produto Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr.Unitário	Valor Total
3297 - Ultrassonografia de aparelho renal e vias urinárias 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	150,0000	80,0000	12.000,00
3299 - Ultrasson carótidas e vertebrais 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	50,0000	200,0000	10.000,00
3294 - Ultrassonografia de próstata trans retal 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	50,0000	114,0000	5.700,00
1916 - Ultrasson.de próstata via Trans. abdominal 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	50,0000	68,0000	3.400,00
3302 - Ultrasson Transvaginal 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	300,0000	70,0000	21.000,00
1605 - Ultrasson de abdomen total 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	400,0000	73,0000	29.200,00
3300 - Ultrassonografia de ombro, tireóide e cervical, 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	400,0000	62,0000	24.800,00
2228 - US de mamas 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	150,0000	67,0000	10.050,00
9371 - Ultrasson de Tireóide com Doppler Colorido 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	70,0000	170,0000	11.900,00
10896 - Ultrasson de Pelve ou Bacia - Feminino 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	70,0000	55,7400	3.901,80
8305 - Ultrasson de Pelve ou Bacia - Masculino 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	70,0000	62,0000	4.340,00
8304 - Us Doppler Colorido Venoso de Membros Inferiores ou Superiores 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	200,0000	190,0000	38.000,00
10668 - Ultrassom com Doppler colorido arterial de membros inferiores ou superiores 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	100,0000	190,0000	19.000,00
3303 - Ecografia obstétrica com Doppler 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	200,0000	179,0000	35.800,00
9990 - Ultrassom Morfológico 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	150,0000	320,0000	48.000,00
3298 - Ultrasson obstétrica 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	150,0000	82,0000	12.300,00
3312 - Holter 24 horas 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	C. CARDIOS	70,0000	100,0000	7.000,00
3304 - Ecocardiograman (uni bidimensional com mapeamento e fluxo de cores) 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	200,0000	180,0000	36.000,00
8300 - Ecocardiograma Fetal 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	100,0000	195,0000	19.500,00
8302 - Mapa 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	C. CARDIOS	50,0000	100,0000	5.000,00
4433 - Ecocardiograma Sob Estresse Farmacológico 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	GE HALTHACA	70,0000	470,0000	32.900,00
1611 - Teste ergométrico 1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM	IMBRAMED	100,0000	105,0000	10.500,00

10669 - Ultrassom transfontelar				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE HALTHACA	20,0000	118,8900	2.377,80	
9375 - Punção de mamas guiada por ultrasson				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE HALTHACA	50,0000	400,0000	20.000,00	
9373 - Punção de tireóide guiada por ultrasson				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE HALTHACA	50,0000	320,0000	16.000,00	
9374 - Punção de próstata guiada por ultrasson				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE HALTHACA	50,0000	512,0000	25.600,00	
9993 - Desintometria Ossea				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE MEDICAL	100,0000	100,0000	10.000,00	
3285 - Tomografia comp. de mastoide/ouvidos				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	30,0000	250,0000	7.500,00	
12955 - Tomografia comp. Abdomen Total com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	390,0000	39.000,00	
12958 - Tomografia comp. Abdomen Superior sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	150,0000	255,0000	38.250,00	
12957 - Tomografia comp. Abdomen Superior com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	30,0000	310,0000	9.300,00	
12956 - Tomografia comp. Abdomen Total sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	300,0000	30.000,00	
3284 - Tomografia comp. articulações				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	30,0000	197,0000	5.910,00	
2				
12959 - Tomografia comp. de coluna(lombar ou lombo sacra, cervical dorsal) com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	197,0000	19.700,00	
12960 - Tomografia comp. de coluna(lombar ou lombo sacra, cervical dorsal)sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	197,0000	19.700,00	
12961 - Tomografia comp. de Crânio (encéfalo), crânio encefálico, com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	201,0000	20.100,00	
12962 - Tomografia comp. de Crânio (encéfalo), crânio encefálico,sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	100,0000	178,0000	17.800,00	
12963 - Tomografia comp. Tórax com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	200,0000	320,0000	64.000,00	
12964 - Tomografia comp. Tórax sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	200,0000	200,0000	40.000,00	
3293 - Tomografia comp. Bacia ou Pelve				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	20,0000	290,0000	5.800,00	
12965 - Tomografia de Face ou Seios da Face com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	20,0000	223,0000	4.460,00	
12968 - Tomografia de pescoço sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	20,0000	197,0000	3.940,00	
12966 - Tomografia de Face ou Seios da Face sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	20,0000	190,0000	3.800,00	
12967 - Tomografia de pescoço com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	20,0000	225,0000	4.500,00	
12969 - Ressonância Magnética de Abdomen Total com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	100,0000	770,0000	77.000,00	
12970 - Ressonância Magnética de Abdomen Total sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	100,0000	770,0000	77.000,00	
12972 - Ressonância Magnética Abdômen Superior sem contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	100,0000	370,0000	37.000,00	
12971 - Ressonância Magnética Abdômen Superior com contraste				
1° CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	100,0000	390,0000	39.000,00	

12973 - Ressonância Magnética bacia ou pelve com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	50,0000	390,0000	19.500,00	
12974 - Ressonância Magnética bacia ou pelve sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	50,0000	370,0000	18.500,00	
12975 - Ressonância Magnética coluna cervical torácica e lombo sacra com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	400,0000	60.000,00	
12976 - Ressonância Magnética coluna cervical torácica e lombo sacra sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	390,0000	58.500,00	
12977 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	400,0000	60.000,00	
12978 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo-sacra sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	390,0000	58.500,00	
12979 - Ressonância Magnética Coluna Torácica com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	70,0000	400,0000	28.000,00	
12980 - Ressonância Magnética Coluna Torácica sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	70,0000	390,0000	27.300,00	
3310 - Ressonância Magn. Ossos (ombro,cotovelo,punho,coxo femural,joelho,tornozelo, pé)				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	200,0000	390,0000	78.000,00	
12981 - Ressonância Magnética de Articulação Tempo Mandibular com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	20,0000	400,0000	8.000,00	
12982 - Ressonância Magnética de Articulação Tempo Mandibular sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	20,0000	400,0000	8.000,00	
12983 - Ressonância Magnética de tórax com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	200,0000	400,0000	80.000,00	
12984 - Ressonância Magnética de tórax sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	200,0000	390,0000	78.000,00	
12985 - Ressonância Magnética de mamas com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	20,0000	640,0000	12.800,00	
12986 - Ressonância Magnética de mamas sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	20,0000	540,0000	10.800,00	
12987 - Ressonância de Crânio com contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	400,0000	60.000,00	
12988 - Ressonância de Crânio sem contraste				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	150,0000	395,0000	59.250,00	
3313 - Urografia Excretora				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	30,0000	198,0000	5.940,00	
7190 - RX de todas as partes do corpo individuais				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	1.000,0000	39,7000	39.700,00	
9372 - Angioressonância de Encefalo				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM GE	20,0000	480,0000	9.600,00	
1353 - Eletroneuromiografia				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM NIHON KOHDE	100,0000	335,0000	33.500,00	
1852 - Urotomografia				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM PHILIPS	50,0000	395,0000	19.750,00	
6128 - Interpretação de Eletrocardiogramas				
1º CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM HW SISTEMAS	500,0000	25,7500	12.875,00	

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante

Autorização de Fornecimento de Exames, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG (Órgão Gerenciador);

5.2 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) serviços(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.3 Os serviços entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993.

5.4 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b)** quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados de acordo com Edital, mediante autorização emitida

pela Secretaria de Saúde, devidamente assinado por responsável, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao Órgão Participante - OP proceder à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto ao prazo de entrega dos exames/diagnósticos, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações. O OP - órgão Participante, neste processo é a Secretaria de Saúde.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** uma para o OG;
- b)** uma para a empresa registrada;
- c)** uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d)** uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, Órgão Gerenciador, Secretário de Saúde e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Sertão/RS 28 de Abril de 2021.

Edson Luiz Rossatto

Prefeito Municipal

CEDIL-CENTRO DE ESTUDOS DIAGT. IMAGEM LTDA

Empresa Registrada

Testemunhas:

Leonara Mattana
Órgão Gerenciador

Daniel Zimmermann
Secretário Municipal de Saúde